

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 025/2019

Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS, conforme as especificações abaixo:

1.2. TABELA DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS, COM AS RESPECTIVAS PECULIARIDADES:

CARGO	Nº DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$	TIPO DE PROVA
Fiscal Municipal	CR	Nível Médio	2.674,56	Objetiva
Médico Clínico Geral	01	Nível Superior	8.553,72	Objetiva e Títulos
Motorista/Operador de Máquinas	03+CR	Nível Fundamental	1.531,31	Objetiva e Prática
Odontólogo	01	Nível Superior	7.616,81	Objetiva e Títulos
Oficial Administrativo	01+CR	Nível Médio	2.674,56	Objetiva
Professor Anos Iniciais e/ou Educação Infantil	02+CR	Nível Médio	1.258,46	Objetiva e Títulos
Professor de História	01+CR	Nível Superior	1.693,46	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	01+CR	Nível Superior	1.693,46	Objetiva e Títulos
Professor Geografia	01+CR	Nível Superior	1.693,46	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências Biológicas	01+CR	Nível Superior	1.693,46	Objetiva e Títulos
Tesoureiro	CR	Nível Médio	2.674,56	Objetiva
Auxiliar Técnico	01+CR	Nível Médio	1.775,30	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva

1.3. A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO INCLUI:

- a) Planejamento e realização de concurso público para provimento dos cargos relacionados do presente Termo de Referência, através de provas objetivas, práticas e títulos; elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão de Concurso;
- b) A elaboração das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no quesito qualificação técnica da Empresa (habilitação);
- c) A reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;
- d) As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo antivolação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- e) O número de questões da prova objetiva será de 40 (quarenta),
- f) A duração máxima da aplicação das provas será definida em conjunto com a Comissão do Concurso;
- g) Para aplicação das provas o município colocará a disposição da licitante contratada, pessoal para auxiliar nas aplicações das provas, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados pela contratada), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes e identificação desses profissionais;
- h) Ficará a cargo da Contratante, providenciar e organizar o local para a realização das provas, bem como equipamentos para a prova prática;
- i) A Contratada deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas. Emitir relatório impresso, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.
- j) Os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão de Concurso. A editoração deverá ser realizada através de softwares que possibilitem um trabalho moderno e de qualidade;
- k) É de responsabilidade da Contratada, elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso;
- l) O edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente e as especificações deste termo de referência e edital de licitação;
- m) O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do concurso e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;
- n) Do edital constarão obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do concurso, o seguinte: n.1) Bibliografia de referência para os candidatos; n.2) Informação sobre a forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser via boleto bancário, sendo este disponibilizado no site da empresa contratada; n.3) Informação de que a homologação da inscrição ficará condicionada ao pagamento da respectiva taxa; n.4) Datas previstas para a: I) divulgação dos locais de provas; II) realização das provas; III) divulgação do gabarito e resultados preliminares; IV) interposição de

recursos; V) resultado do julgamento dos recursos; VI) divulgação dos resultados finais; n.5) Critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas e de títulos; n.6) Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos; n.7) Descrição dos critérios de desempate, sendo que em caso de sorteio público será realizado pela contratada; n.8) Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resiliado o Contrato, nesta data.

1.5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- a) O Edital do concurso deverá ser elaborado pela empresa licitante no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da assinatura do contrato;
- b) A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado pela Comissão, deverá ser publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) A aplicação da prova deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento das inscrições;

1.6. DA PUBLICAÇÃO: As publicações deverão ser realizadas na forma de avisos, extratos, ou seja, em todos os meios de divulgação da contratante e contratada, devendo informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso. Os editais deverão encontrar-se disponíveis em endereço eletrônico fornecido.

1.7. DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos através do sítio eletrônico da empresa contratada, sendo que o pagamento do valor relativo às inscrições será efetuado via boleto bancário, a ser emitido e disponibilizado no site da empresa, e reverterá aos cofres do Município, através de conta específica;
- b) Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax e correio eletrônico. Os números de fax e telefone, endereço de e-mail e endereço convencional devem constar do edital;
- c) Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;
- d) Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas. Sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à Comissão do Concurso ou a quem ela indicar;
- e) As cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;
- f) Imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco, em meio óptico ou magnético;
- g) A contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;

- h) Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- i) Elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas;
- j) A Comissão do Concurso poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do site na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

1.8. DAS PROVAS:

- a) A realização das provas será em local (ais) situado(s) na cidade de Fortaleza dos Valos, e deverá oferecer condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de portador de deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição;
- b) As provas relativas ao Concurso serão aplicadas em um final de semana, em horários a serem definidos pela Comissão do Concurso. Deverá ser permitindo o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova.

1.9. PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Emitir listagem com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão do Concurso, bem como disponibilizá-las no site da empresa na Internet;
- b) Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;
- c) Acondicionar os cadernos de questões e cartões de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote;
- d) Emitir relatório impresso, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;
- e) A contratada deverá contratar uma banca de professores para elaboração dos programas das disciplinas e sua respectiva bibliografia baseando-se nos perfis dos cargos constantes do presente Termo de Referência;
- f) Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso.

1.10. APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

- a) Para aplicação das provas, o município colocará a disposição da licitante contratada, pessoal para auxiliar, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados pela contratada), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes e identificação desses profissionais;
- b) Emitir relatório impresso, informando a Comissão do Concurso todas às ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.
- c) Para todos os cargos, constantes da tabela prevista no item 1, a prova conterá, no total, 40 (quarenta) questões, sendo: 15 (quinze) questões específicas do cargo; 10 (dez) questões de português; 10 (dez) questões de legislação; e 5 (cinco) questões de raciocínio lógico.

d) Para o cargo de professor, médico e odontólogo os títulos serão analisados para os aprovados e classificados na prova objetiva;

1.11. DAS PROVAS PRÁTICAS:

Para as provas práticas, a Prefeitura Municipal disponibilizará local e equipamento/veículo e quanto aos profissionais para a avaliação destas provas serão a cargo da contratada, observado as seguintes exigências:

- a) Os profissionais contratados, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes e identificação desses profissionais;
- b) Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;
- c) Emitir relatório impresso, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;
- d) A prova pratica para o cargo de Motorista/Operador de Máquinas, será aplicada aos vinte (20) primeiros aprovados e classificados na prova objetiva, e será executada em apenas um tipo de máquina ou veículo.

1.12. FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Treinar pessoal para aplicação das provas objetivas.

1.13. CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

- a) Divulgar os gabaritos das provas da 1ª fase no site da empresa na Internet, do município, após a publicação pela Imprensa Oficial, esta providenciada pelo Contratante;
- b) Divulgar o gabarito das provas em site da Internet previamente divulgado, no primeiro dia útil após encerramento das provas objetivas;
- c) No prazo máximo de quarenta e oito horas após o horário de encerramento das provas objetivas, afixar o gabarito oficial no hall da Prefeitura Municipal;
- d) Emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- e) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no site da empresa e do município, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;
- f) Em caso de alteração do gabarito, a empresa deverá refazer os procedimentos;
- g) Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos. O julgamento dos recursos em todas as suas fases deverá ser feito por profissionais habilitados na área respectiva, devendo ser realizado através de decisão fundamentada; o recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos em todas as fases do concurso competem à Empresa contratada;
- h) Compete à empresa vencedora o recebimento dos títulos, previstos para cada cargo.

1.14. RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS:

- a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;
- b) Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à Comissão do Concurso;
- c) Divulgar no site da empresa e do município a listagem final de aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital;

- d) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o site da empresa e do município, conforme cronograma do Edital;
- e) Entregar os cartões respostas de todos os candidatos à Comissão do Concurso;
- f) Emitir relatório impresso, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

1.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter o Contratante, por meio da Comissão do Concurso, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- b) Garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para realização do concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc;
- c) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- d) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
- e) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;
- f) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- g) Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Concurso, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado;
- i) Deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do site referente a este Concurso;
- j) Fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação do serviço em questão;
- k) Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa;
- l) Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pela Comissão do Concurso, relatando todos os serviços realizados, considerando Cronograma Físico;
- m) Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais, que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PADRÃO

Processo nº: 53/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Contratação de empresa para Planejamento, Divulgação e Realização de Concurso Público para provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos do Município

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 25/2018

Regime de Fornecimento: Imediato

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no C.N.P.J. sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente nesta Cidade, portadora do CPF. nº 513.301.130-04, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ----, com sede na Rua ----, Bairro ----, na cidade de ----, inscrita no CNPJ sob o nº ----, neste ato representado pelo Sr. ----, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do CPF nº ----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 25/2019, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS, devendo ser observados, rigorosamente, o Formulário Padronizado de Proposta e o Termo de Referência (respectivamente, Anexos I e II deste Edital), bem como, as especificações adiante descritas:

a) Os cargos a serem providos, com as respectivas peculiaridades, seguem dispostos na tabela a seguir:



CARGO	Nº DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$	TIPO DE PROVA
Fiscal Municipal	CR	Nível Médio	2.674,56	Objetiva
Médico Clínico Geral	01	Nível Superior	8.553,72	Objetiva e Títulos
Motorista/Operador de Máquinas	03+CR	Nível Fundamental	1.531,31	Objetiva e Prática
Odontólogo	01	Nível Superior	7.616,81	Objetiva e Títulos
Oficial Administrativo	01+CR	Nível Médio	2.674,56	Objetiva
Professor Anos Iniciais e/ou Educação Infantil	02+CR	Nível Médio	1.258,46	Objetiva e Títulos
Professor de História	01+CR	Nível Superior	1.693,46	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	01+CR	Nível Superior	1.693,46	Objetiva e Títulos
Professor Geografia	01+CR	Nível Superior	1.693,46	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências Biológicas	01+CR	Nível Superior	1.693,46	Objetiva e Títulos
Tesoureiro	CR	Nível Médio	2.674,56	Objetiva
Auxiliar Técnico	01+CR	Nível Médio	1.775,30	Objetiva

*Cadastro de Reserva : C.R.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais, o Termo de Referência e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25/2019 - Tipo Menor Preço por Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25/2019 - Tipo Menor Preço Global, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação de Serviço para planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fortaleza dos valos;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Executar a Prestação de Serviço para planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fortaleza dos Valos, em obediência às especificações técnicas, o Termo de Referência - Anexo II, e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação de Serviço para planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fortaleza dos Valos-RS, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação do mesmo;
- f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato para a Prestação de Serviço para planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fortaleza dos Valos, podendo ser prorrogado uma única vez, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela Prestação de Serviço de contratação de empresa para planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fortaleza dos Valos, a CONTRATANTE, pagará pelo serviço o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme Proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25/2019 o qual deverá ser efetivamente executado, e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.
03.01

Sec. Mun. Administração e Planejamento
Administração e Planejamento



150 03.01.04.122.0021.2031.000 Manutenção Atividades da Adm. e Plan.
3390.00.00.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela contratada, após aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, o qual atestará que a Prestação de Serviços licitados, foi efetivamente executado, verificado e aceito pela CONTRATANTE, conforme cronograma: 30% (trinta por cento) do valor será pago em até 10 dias após a publicação do edital de abertura das inscrições; 40% (quarenta por cento) do valor será pago em até 10 dias após a aplicação da prova teórica; e 30 % (trinta por cento) será pago em até 10 dias após a homologação do resultado final do concurso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso quaisquer ônus à parte CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na nota de empenho. O pagamento será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria. Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico financeiro; Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município. Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

a) A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da secretaria solicitante, bem como proceder à prestação de serviço de planejamento, divulgação e realização de



- d) O Início dos trabalhos dar-se-á com a Nomeação da Comissão do Concurso Público e do Fiscal do Contrato, através de Portaria. d.1) A empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, para apresentar o Edital do Concurso Público, qual será encaminhado para apreciação da Comissão. d.2) Aprovado o Edital pela Comissão, deverá, o Edital do Concurso Público ser publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. d.3) A Aplicação da Prova deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- e) Na prestação de serviço de planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fortaleza dos Valos, após conclusão de todas as etapas, atinentes ao processo de seleção, deverá ser repassado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o resultado final, para divulgação no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, segundo o Termo de Referência, Anexo II;
- f) A prestação de serviço de planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fortaleza dos Valos, a CONTRATADA deverá ter no mínimo uma garantia de qualidade, sigilo e idoneidade, tendo o Termo de Referência como balizador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a prestação de serviço para contratação de empresa para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Fortaleza dos Valos, da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à prestação de serviço para contratação de empresa para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fortaleza dos Valos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão da Prestação de Serviço de contratação de empresa para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Fortaleza dos Valos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a)-----, conforme Portaria nº --- / ---, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a Prestação de Serviço para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Fortaleza dos Valos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- a) A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração e Planejamento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93);
- b) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;
- c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais empresas Prestadoras de Serviço de Planejamento, Divulgação e Realização de Concurso Público para provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos do Município de Fortaleza dos Valos;
- d) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);
- e) O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo;
- f) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;
- g) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do preço inicialmente estabelecido, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- h) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado de empresas da Prestação de Serviço de Planejamento, Divulgação e Realização de Concurso Público para provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos do Município de Fortaleza dos Valos, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração da Prestação dos Serviços de Concurso Público, e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



- i) Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o CONTRATANTE abrirá prazo para apresentação de novas propostas;
- i.1) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado no Início do objeto da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação de serviço para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Fortaleza dos Valos, licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa;
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA: As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência. As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta a empresa Prestadora de Serviço para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Fortaleza dos Valos, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :

PREF. MUN. DE FORTALEZA DOS VALOS	
MOD.	25/2019
PROC. Nº	FL 52



A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Cruz Alta-RS. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza dos valos.....de.....de.....

Município de Fortaleza dos Valos
Prefeita Municipal Marcia Rossatto Fredi
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

.....
.....

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica. Em
_____/_____/_____. Ass. e carimbo do Procurador Jurídico _____

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL n° 25/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 25/2019
Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.